

LEI Nº.2.716/2014

Súmula: “Altera a Lei nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, extingue a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete e cria a Secretaria Municipal de Comunicação Social, altera a Lei 1.703, de 11 de dezembro de 2006, altera a Lei nº 2.612, de 18 de setembro de 2013, altera a Lei nº 2.622, de 29 de outubro de 2013, altera a Lei 2.664, de 12 de dezembro de 2013, autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.225.518,87 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. As alíneas c e f, do inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.:

I - ...

(...)

c) Órgãos de Assessoramento:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Governo (SMGO);
- Procuradoria Geral do Município (PGM); e
- Ouvidoria.

(...)

f) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

- Secretaria Municipal de Educação (SMED);
- Secretaria Municipal de Saúde (SMSA);
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAG);
- Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);
- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes (SMOP);
- Secretaria Municipal de Urbanismo (SMUR);
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT);
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL);
- Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego (SMTE);
- Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP);
- Secretaria Municipal de Comunicação Social (SMCS).”

Art. 2º. O *caput* do artigo 11 da Lei nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. É de competência da Secretaria Municipal de Governo a assistência direta ao Prefeito; o desempenho das atividades do Gabinete do Prefeito; a coordenação do Gabinete do vice-Prefeito; a coordenação da Ouvidoria Geral do Município; as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar; a preparação dos despachos do Prefeito com as entidades representadas nos órgãos de consulta, orientação e deliberação; as relações públicas, incluindo as de representação e divulgação, a recepção, o estudo e a triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; a integração entre as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta; a transmissão aos demais níveis hierárquicos das determinações, ordens de serviço, portarias e outros atos emanados do Prefeito; a assistência ao Prefeito no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; a realização de estudos, avaliações, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Gabinete do Prefeito; a coordenação das relações do Executivo com o Legislativo; o acompanhamento do trâmite na Câmara Municipal das mensagens do Executivo; a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal; o desenvolvimento de cursos e treinamentos, objetivando a disseminação e o domínio do conhecimento da Administração Pública, a execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas.”

Art. 3º. Fica extinta a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, revogando-se a Seção VI, do Capítulo II, e o artigo 14-A, todos da Lei nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005.

Art. 4º. Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação Social, nos termos desta lei, sendo acrescidos a Seção XII ao Capítulo V e o artigo 32-B à Lei nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

*“Seção XII
Da Secretaria Municipal de Comunicação Social*

Art. 32-B. É de competência da Secretaria Municipal de Comunicação Social a realização do controle e acompanhamento de eventos; a coordenação do ceremonial da Prefeitura; o assessoramento direto ao Prefeito nas suas relações com os meios de comunicação; a assistência direta ao Prefeito Municipal nas suas relações com a mídia; o assessoramento às Secretarias e unidades vinculadas ao Município em assuntos de comunicação social; a articulação das relações da Administração Municipal com a mídia; a seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da Administração Municipal; o planejamento de campanhas de divulgação administrativa; a produção e coordenação dos informativos em geral para divulgação; a articulação das políticas e diretrizes intersetoriais da Prefeitura; as tarefas específicas que lhe forem atribuídas bem como outras atividades correlatas e a execução orçamentária de sua área.”

Art. 5º. O Anexo I da Lei nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei, este que define a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Em decorrência desta Lei fica extinto o cargo de Assessor Especial de Comunicação Social e criado o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, com a mesma simbologia e vencimentos, nos termos do Anexo II desta Lei, ficando alterado o Anexo II da Lei 1.703, de 11 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Compete ao cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito a chefia do órgão Gabinete do Prefeito, constante do artigo 10 da Lei nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, com as competências inerentes.

Art. 7º. Fica renomeado o cargo de Chefe de Gabinete para Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, com a mesma simbologia e vencimentos, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor dos cargos efetivos, dos de provimento em Comissão, das funções gratificadas, dos empregos e funções de quaisquer órgãos de sua competência, que se fizerem necessários para implantar as disposições desta Lei, respeitados os limites orçamentários para este fim.

CAPÍTULO II **DAS METAS E PRIORIDADES CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 9º. Ficam alteradas as Metas e Prioridades da Administração Municipal, com a inclusão das ações 0355, 0356, 0357 e 0358, nos termos do Anexo III desta Lei, anexo este cujo conteúdo passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 2.612, de 18 de setembro de 2013.

Art. 10. Ficam as ações SMGO - 0012, SECG - 0277, 0278, 0279 e 0280, canceladas em suas metas e prioridades nos seus saldos.

Art. 11. As Metas e Prioridades de que trata esta Lei atendem aos Exercícios 2014, 2015, 2016 e 2017.

Art. 12. O Plano Plurianual do Município será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual, com as alterações constantes nesta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as ações de cada programa, com o objetivo de atender a novas demandas e as adequações orçamentárias.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 14. Ficam alteradas as Metas e Prioridades da Administração Municipal, com a inclusão das ações 0355, 0356, 0357 e 0358, nos termos do Anexo IV desta Lei, anexo este cujo conteúdo passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 2.622, de 21 de outubro de 2013.

Art. 15. Ficam as ações SMGO - 0012, SECG - 0277, 0278, 0279 e 0280, canceladas em suas metas e prioridades nos seus saldos.

Art. 16. As Metas e Prioridades de que trata esta Lei atendem ao Exercício 2014.

Art. 17. A Lei de Diretrizes Orçamentárias será executada nos termos da Lei do Plano Plurianual e Lei do Orçamento Anual, com as alterações constantes nesta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as ações de cada programa, com o objetivo de atender a novas demandas e as adequações orçamentárias.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 19. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 3.225.518,87 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 20. Fica o Executivo Municipal autorizado a Criar o Órgão, a Unidade, a Função, a Sub Função, o Programa, o Projeto Atividade, as Naturezas de Despesa e a Fonte de Recurso no Orçamento Geral vigente, nos seguintes termos:

ORGÃO: 28-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNCIONAL: 04.131.0002.2071 -Coordenação e Administração da Comunicação Social e Cerimonial

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 3.225.518,87

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3190050000	0355	1.000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00
3190110000	0355	1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	474.986,54
3190130000	0355	1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.648,23
3190160000	0355	1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3191130000	0355	1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.865,23
3390300000	0357	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	25.518,87
3390320000	0357	1.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
3390330000	0357	1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
3390360000	0357	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
3390390000	0357	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
3390390000	0358	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350.000,00
4490520000	0356	1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Art. 21. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO – SMGO

FUNCIONAL: 04.122.0002.2002 -Serviços de Administração, Comunicação Social e Cerimonial

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 2.350.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390390000	0005	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
3390390000	0012	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.850.000,00

ORGÃO: 24-SECRETARIA ESPECIAL DE CHEFIA DE GABINETE

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SECG

FUNCIONAL: 04.122.0002.2056 -Coordenação e Assessoramento Superior - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 875.518,87

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390140000	0277	1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
3390300000	0277	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	3.078,00
3390330000	0277	1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3390350000	0277	1.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
3390360000	0277	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.251,08
3390390000	0277	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.421,96
4490520000	0278	1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.185,20
3390140000	0279	1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
3390300000	0279	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
3390330000	0279	1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3390350000	0279	1.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
3390360000	0279	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3390390000	0279	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3190050000	0280	1.000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
3190110000	0280	1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	645.472,75
3190130000	0280	1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129.425,49
3190160000	0280	1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.255,57
3191130000	0280	1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.428,82

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei nº 2.664, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. Observada a necessidade de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

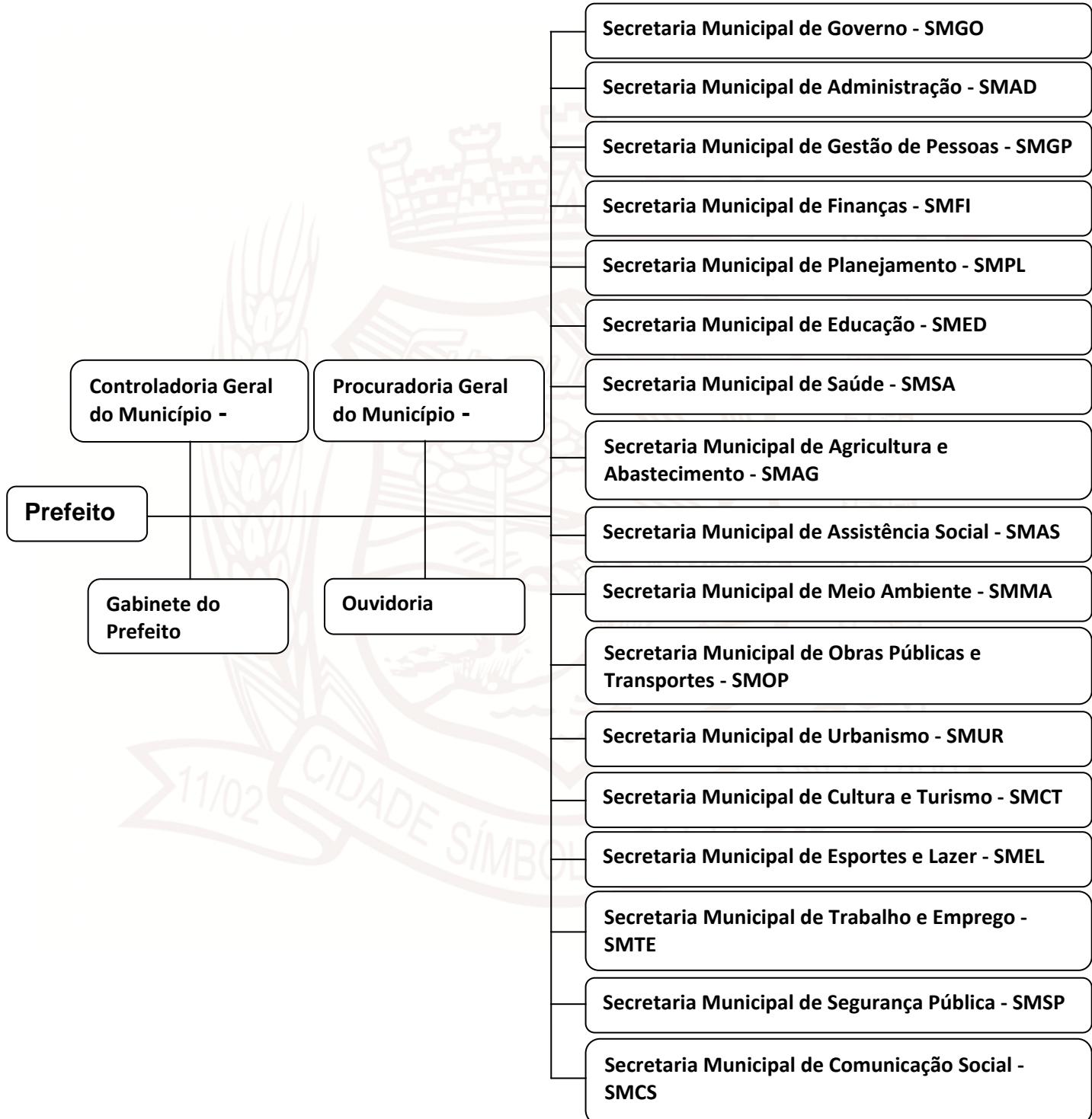
Art. 24. Fica revogado o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de junho de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



ANEXO II

CARGOS ALTERADOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Cargo Extinto

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO
Assessor Especial de Comunicação Social	CG1	R\$ 8.643,36

Cargo Criado

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO
Chefe de Gabinete do Prefeito	CG1	R\$ 8.643,36

Cargo Renomeado

CRGO - NOMENCLATURA EXISTENTE	CARGO - NOVA NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	SALÁRIO
Chefe de Gabinete	Chefe de Gabinete do vice-Prefeito	CC1	R\$ 8.403,69

ANEXO III

PPA Detalhamento 2014-2017

Orgão: 28-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade: 01-GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo

Indicadores

Indicador	Início	Ano	Esperado	Publico Alvo
0003 - Apoio Administrativo	1,00	2014	1,00	População em Geral
		2015	1,00	
		2016	1,00	
		2017	1,00	

Tipo : Outros **Natureza :** Outros Indicadores

Objetivos

Prover as secretarias do Município referentes ao apoio administrativo para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Ação	Ano	Meta	Fonte	Valor Estimado
Função : 04 SubFunção : 131 0355 - Manter a Estrutura Funcional	2014	1	1.000	650.000,00
	2015	1	1.000	1.500.000,00
	2016	1	1.000	1.600.000,00
	2017	1	1.000	1.700.000,00

Tipo : Atividade

Unidade Medida : Estrutura Administrativa

Data Início : 01/07/2014 **Data Fim :** 31/12/2017

Produto : Apoio Administrativo

Objetivos do Milenio :

- Todo Mundo Trabalhando pelo Desenvolvimento

Ação	Ano	Meta	Fonte	Valor Estimado
Função : 04 SubFunção : 131 0356 - Adquirir equipamentos, bens e material permanente	2014	2	1.000	10.000,00
	2015	2	1.000	15.000,00
	2016	2	1.000	15.000,00
	2017	2	1.000	15.000,00

Total da Ação: 5.450.000,00

Tipo : Atividade

Unidade Medida : Equipamentos

Data Início : 01/07/2014 **Data Fim :** 31/12/2017

Produto : Equipamentos Adquiridos

Objetivos do Milenio :

- Todo Mundo Trabalhando pelo Desenvolvimento

Ação	Ano	Meta	Fonte	Valor Estimado
Função : 04 SubFunção : 131 0357 - Manter a estrutura operacional, promoção de eventos através do Cerimonial e a capacitação profissional	2014	1	1.000	215.518,87
	2015	1	1.000	88.989,57
	2016	1	1.000	100.777,80
	2017	1	1.000	120.949,57

Total da Ação: 55.000,00

Tipo : Atividade

Unidade Medida : Estrutura Administrativa

Data Início : 01/07/2014 **Data Fim :** 31/12/2017

Produto : Apoio Administrativo

Objetivos do Milenio :

- Todo Mundo Trabalhando pelo Desenvolvimento

Total da Ação: 526.235,81

ANEXO III

Ação	Ano	Meta	Fonte	Valor Estimado
Função : 04 SubFunção : 131	2014	1	1.000	2.350.000,00
0358 - Manter o programa de publicidade, assessoria de imprensa e divulgação de atos oficiais da administração	2015	1	1.000	2.500.000,00
	2016	1	1.000	2.500.000,00
	2017	1	1.000	2.500.000,00

Tipo : Atividade

Unidade Medida : Estrutura Administrativa

Data Início : 01/07/2014 **Data Fim :** 31/12/2017

Produto : Apoio Administrativo

Objetivos do Milenio :

- Todo Mundo Trabalhando pelo Desenvolvimento

Resumo Anual do Programa

Ano	Ordinarios	Vinculados	Total
2014	3.225.518,87	0,00	3.225.518,87
2015	4.103.989,57	0,00	4.103.989,57
2016	4.215.777,80	0,00	4.215.777,80
2017	4.335.949,57	0,00	4.335.949,57
Totais:	15.581.235,81		15.581.235,81

**ANEXO IV - LDO 2014 – CAPÍTULO IV
DAS METAS E PRIORIDADES**

Orgão : 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO						
Programa : 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo						
Proj./Ativ. : -						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vínculado	Valor Ordinário	Valor Total
0355	Manter a Estrutura Funcional	Estrutura Administrativa	1,00	0,00	650.000,00	650.000,00
0356	Adquirir equipamentos, bens e material permanente	Equipamentos	2,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0357	Manter a estrutura operacional, promoção de eventos através do Cerimonial e a capacitação profissional	Estrutura Administrativa	1,00	0,00	215.518,87	215.518,87
0358	Manter o programa de publicidade, assessoria de imprensa e divulgação de atos oficiais da administração	Estrutura Administrativa	1,00	0,00	2.350.000,00	2.350.000,00
				Total Projeto/Atividade.:	0,00	3.225.518,87
				Total do Programa.:	0,00	3.225.518,87
				Total do Unidade.:	0,00	3.225.518,87
				Total da Orgão.:	0,00	3.225.518,87
Totalização						
				Totais Programas/Ações.:	0,00	3.225.518,87
				Total da LDO.:	0,00	3.225.518,87